



PREFEITURA MUNICIPAL DE RESTINGA/SP

Rua Geraldo Veríssimo, 633 – Fone/Fax (16) 3143 – 1172

CNPJ : 45.318.581/0001-42

Email: licitação@restinga.sp.gov.br

EDITAL

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0052/2015

PREGÃO PRESENCIAL EXCLUSIVO ME/EPP/MEI N.º 0030/2015

O Município de Restinga, por intermédio da Prefeitura Municipal, neste ato representada pelo Exmo. Sr. Prefeito, torna público, para conhecimento dos interessados, que no dia **11 de setembro de 2015, às 09h00horas (nove horas)**, na sede deste Paço Municipal, situado sito à Rua Geraldo Veríssimo, nº 633 – Centro, o Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, designados pela **Portaria n.º 099 A, de 17 de dezembro de 2.013**, reunir-se-ão no dia, hora e local designados neste Edital, onde realizará certame licitatório, na modalidade de PREGÃO (PRESENCIAL) EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI, **menor preço por item**, cujo objeto está definido abaixo, o qual observará os preceitos de direito público e, em especial, as disposições da Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2.002, publicada no DOU de 18.07.2002, do Decreto Municipal nº 1.153 de 30 de janeiro de 2007, Lei Complementar 147/2014, subsidiariamente, da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1.993, e suas alterações, e subordinado às condições e exigências estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

1 DO OBJETO

Fornecimento parcelado de 300 (trezentas) toneladas C.B.U.Q. (concreto betuminoso usinado à quente) posto no município para tapar buracos nas vias do município, pelo período de (12) doze meses, conforme descrição abaixo:

2 DA ABERTURA

A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, dirigida por um Pregoeiro, a ser realizada conforme indicado abaixo, de acordo com a legislação mencionada no preâmbulo deste Edital.

DATA DA ABERTURA: 11 de setembro de 2.015.

HORA: 09h00min (nove horas)

LOCAL: Rua Geraldo Veríssimo, nº 633 - Centro.

3 DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1 Poderão participar deste Pregão às empresas interessadas que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos.

3.2 As licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas.

3.3 Não poderão participar da presente licitação as interessadas que:



PREFEITURA MUNICIPAL DE RESTINGA/SP

Rua Geraldo Veríssimo, 633 – Fone/Fax (16) 3143 – 1172

CNPJ : 45.318.581/0001-42

Email: licitação@restinga.sp.gov.br

- a. estejam cumprindo suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a PREFEITURA MUNICIPAL DE RESTINGA;
- b. tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- c. se encontrem sob falência ou recuperação judicial, dissolução ou liquidação;
- d. licitantes que se apresentem constituídas na forma de empresas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição.

4 DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

4.1 Qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar os termos do presente Edital por irregularidade, protocolizando o pedido até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para a realização do Pregão, no endereço discriminado no subitem 2 deste Edital, cabendo ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de vinte e quatro horas. Demais informações poderão ser obtidas pelo telefone (016) 3143 1172.

4.2 Não serão reconhecidas as impugnações interpostas, vencidos os respectivos prazos legais.

4.3 Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

5 DA APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO, DA PROPOSTA DE PREÇO E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

5.1 Cada licitante deverá apresentar os seguintes documentos:

I) **Declaração**, separada de qualquer dos envelopes relacionados no subitem abaixo, declarando que cumpre os requisitos de habilitação para o presente certame licitatório, conforme exigido no subitem 9.1.1, modelo constante do **Anexo II** deste Edital;

II) **Termo de Credenciamento**, separado de qualquer dos envelopes relacionados no subitem abaixo, conforme exigido no subitem 8.1, modelo constante do **Anexo VIII** deste Edital;

III) **Declaração Para Fins Da Lei Complementar N. 123 / 2006**, separado de qualquer dos envelopes relacionados no subitem abaixo, conforme exigido no subitem 5.2.6, modelo constante do **Anexo X** deste Edital;

IV) **Envelope Nº 1** fechado e identificado com o **nome da licitante**, o **número de inscrição no CNPJ**, o **número do pregão**, o objeto da licitação e o título do conteúdo **“Proposta de Preço”** contendo os documentos relativos à proposta de preços; e

V) **Envelope Nº 2** fechado e identificado com o **nome da licitante**, o **número de inscrição no CNPJ**, o **número do pregão**, o objeto da licitação e o título do conteúdo **“Documentos de Habilitação”** contendo os documentos relativos à habilitação.

5.2 Os documentos necessários à participação na presente licitação poderão ser apresentados:

- a) ou no original;



PREFEITURA MUNICIPAL DE RESTINGA/SP

Rua Geraldo Veríssimo, 633 – Fone/Fax (16) 3143 – 1172

CNPJ : 45.318.581/0001-42

Email: licitação@restinga.sp.gov.br

b) ou por cópia com autenticação procedida por tabelião, pelo Pregoeiro ou por servidor integrante da Equipe de Apoio ao Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Restinga - SP;

c) ou pela juntada da(s) folha(s) de órgão da imprensa oficial onde tenha(m) sido publicado(s).

5.2.1 Os documentos necessários à participação na presente licitação, compreendendo os documentos referentes à proposta de preço e à habilitação e seus anexos, deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil.

5.2.2 Quaisquer documentos, necessários à participação no presente certame licitatório, apresentados em língua estrangeira, deverão ser autenticados pelos respectivos consulados, mediante reconhecimento da assinatura do tabelião ou notário do país de origem, que tiver reconhecido a firma do emitente de tais documentos, além de serem traduzidos para o idioma oficial do Brasil por tradutor juramentado.

5.2.3 A autenticação, quando feita pelo Pregoeiro ou por servidor integrante da Equipe de Apoio ao Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Restinga - SP, poderá ser efetuada, em horário de expediente, na Prefeitura Municipal de Restinga - SP, situada na Rua Geraldo Veríssimo, nº 633 – Centro em Restinga - SP, no horário das 08h00min às 17h00min horas, **até o dia útil imediatamente anterior à data fixada para a realização do Pregão.**

5.2.4 O CNPJ indicado nos documentos da proposta de preço e da habilitação deverá ser do mesmo estabelecimento da empresa que efetivamente vai fornecer o objeto da presente licitação.

5.2.5 Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em fac-símile, mesmo autenticadas, admitindo-se fotos, gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos, apenas como forma de ilustração das propostas de preço.

5.2.6 **Para os efeitos da Lei Complementar n. 123 / 2006**, as MICROEMPRESAS e EMPRESAS DE PEQUENO PORTE deverão apresentar também uma **DECLARAÇÃO** nos termos do **Anexo X**.

5.2.6.1 A falsidade da declaração prestada nos moldes do item acima, objetivando os benefícios da Lei Complementar n. 123 / 2006, caracterizará o crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e da sanção administrativa consistente na aplicação de multa, no importe de 20% (vinte por cento) do valor global da proposta apresentada, bem como na declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública pelo prazo de 05 (cinco) anos.

6 DA PROPOSTA DE PREÇO (ENVELOPE Nº 1)

6.1 O envelope “Proposta de Preço” deverá conter a proposta de preço da licitante, que deverá atender aos seguintes requisitos:

6.1.1 Ser apresentada no formulário fornecido pela Prefeitura Municipal de Restinga - SP, Anexo IV, deste Edital, ou em formulário próprio contendo, no mínimo, as mesmas informações exigidas no primeiro, assinado por quem de direito, em 01 (uma) via, no idioma oficial do Brasil, sem rasuras, emendas ou entrelinhas, devidamente identificadas todas as folhas com o número de inscrição no CNPJ ou timbre impresso da empresa, **constando o preço de cada produto expresso em Real (R\$), com até duas casas decimais**, em



PREFEITURA MUNICIPAL DE RESTINGA/SP

Rua Geraldo Veríssimo, 633 – Fone/Fax (16) 3143 – 1172

CNPJ : 45.318.581/0001-42

Email: licitação@restinga.sp.gov.br

algarismos arábicos e por extenso, conforme o formulário mencionado acima, devendo suas folhas serem rubricadas;

6.1.2 Apresentar os preços completos, computando todos os custos necessários para o atendimento do objeto desta licitação, bem como todos os impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, fornecimento de equipamentos e prestação de assistência técnica nesses, garantia e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o objeto licitado, constante da proposta;

6.1.3 Constar prazo de validade das condições propostas não inferior a 60 (sessenta) dias correntes, a contar da data de apresentação da proposta. Não havendo indicação expressa será considerado como tal;

6.1.4 Indicar a razão social da empresa licitante, número de inscrição no CNPJ do estabelecimento da empresa que efetivamente irá prestar o objeto da licitação, endereço completo, telefone, fac-símile e endereço eletrônico (e-mail), este último se houver, para contato, número da conta corrente bancária, agência e banco. Os dados referentes à conta bancária poderão ser informados na fase de contratação;

6.1.5 Prazo e forma de fornecimento: A licitante fornecerá C.B.U.Q. (concreto betuminoso usinado à quente) posto no município, durante o período de 12 (doze) meses, mediante requisição de fornecimento do Setor responsável pelo produto, da qual será emitido documento fiscal.

6.1.6 Condições de pagamento: o pagamento ocorrerá 30 (trinta) após entrega do material.

6.1.7 Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica, prevalecerão às da proposta. Ocorrendo discrepância entre o valor unitário e total para os itens do objeto do Edital, será considerado o primeiro.

6.1.8 Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.2 A Proposta de Preços será considerada completa abrangendo todos os custos com materiais e serviços necessários à entrega do objeto em perfeitas condições de uso e eventual substituição de unidades defeituosas.

6.3 Serão desclassificadas as propostas que não atendam às exigências do ato convocatório.

6.4 A proposta deverá limitar-se ao objeto desta licitação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou qualquer outra condição não prevista no Edital.

6.5 Em nenhuma hipótese poderá ser alterada a proposta apresentada, seja quanto ao preço, condições de pagamento, prazos ou outra condição que importe em modificação dos termos originais.

6.6 Independentemente de declaração expressa, a simples apresentação das propostas implica submissão a todas as condições estipuladas neste Edital e seus Anexos, sem prejuízo da estrita observância das normas contidas na legislação mencionada no preâmbulo deste Edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RESTINGA/SP

Rua Geraldo Veríssimo, 633 – Fone/Fax (16) 3143 – 1172

CNPJ : 45.318.581/0001-42

Email: licitação@restinga.sp.gov.br

7 DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (ENVELOPE Nº 2)

7.1 A licitante **deverá apresentar**, dentro do **Envelope nº 2**, os documentos relacionados a seguir, bem assim aqueles elencados no **subitem 7.2**:

7.1.1 **Habilitação Jurídica**

7.1.1.1 Registro Comercial, no caso de empresa individual.

7.1.1.2 Ato constitutivo, estatuto social ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresárias, e, no caso de sociedades por ações, também acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

7.1.1.3 Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades simples, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

7.1.1.4 Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

7.1.1.5 Os documentos referidos nos subitens 7.1.1.1 e 7.1.1.2 deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

7.1.2 **Regularidade Fiscal**, que será satisfeita através da apresentação dos seguintes documentos:

7.1.2.1 **Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);**

7.1.2.2. **Prova de inscrição no cadastro de contribuinte estadual**, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

7.1.2.3. **Prova de regularidade para com a Fazenda Federal** compreendendo os tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal;

7.1.2.4. **Prova de regularidade para com a Dívida Ativa da União**, fornecida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional;

7.1.2.5. **Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Estadual** do domicílio ou sede da licitante, expedida pelo órgão competente;

7.1.2.5.1. Para as empresas de outro estado que optarem por participar através de filial, deverá também ser apresentado prova de regularidade fiscal para com a fazenda do Estado da sede da Filial.

7.1.2.6 **Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Municipal** do domicílio ou sede da licitante expedida pelo órgão competente.

7.1.2.6.1. Para as empresas que optarem por participar através de filial, deverá também ser apresentado prova de regularidade fiscal para com o município que se encontrar instalada esta filial;

7.1.2.6.2. Para os municípios que mantêm **Cadastro Mobiliário e Imobiliário** separados, as proponentes deverão apresentar as duas certidões, isto é, Certidão sobre Tributos Imobiliários e Certidão sobre Tributos Mobiliários;

7.1.2.6.3. As empresas que não possuam imóveis cadastradas e / ou isentas, caso se enquadre na alínea 7.1.2.6.2. acima, deverão apresentar documento, emitido(s) por órgão(s) da Prefeitura que comprovem as respectivas situações;



PREFEITURA MUNICIPAL DE RESTINGA/SP

Rua Geraldo Veríssimo, 633 – Fone/Fax (16) 3143 – 1172

CNPJ : 45.318.581/0001-42

Email: licitação@restinga.sp.gov.br

7.1.2.7 Certidão Negativa de Débito – CND, comprovando a inexistência de débito junto ao **Instituto Nacional de Seguro Social – INSS**, ou documento equivalente que comprove a regularidade;

7.1.2.8 Certificado de Regularidade de Situação perante o **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS**, emitido pela Caixa Econômica Federal, ou documento equivalente que comprove a regularidade.

7.1.2.9 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT ou documento equivalente que comprove a regularidade, em acordo com a Lei nº 12.440 de 07.11.2011.

OBSERVAÇÃO: Serão aceitos documentos e certificados de regularidade fiscal obtidos na rede Mundial de Computadores - Internet, estando condicionado ao fato de que os mesmos poderão ter a sua validade confirmada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, nos respectivos sites.

7.1.3 – Qualificação Econômica – Financeira, que consistirá em:

7.1.3.1. Certidão negativa de falência e recuperação judicial expedida pelo distribuidor ou pelos cartórios de registro da sede da pessoa jurídica (principal estabelecimento);

7.1.4. Os licitantes deverão apresentar as seguintes **DECLARAÇÕES**:

7.1.4.1. DECLARAÇÃO emitida pelo representante legal constando a inexistência de fato impeditivo legal de licitar ou contratar com órgãos ou entidades da Administração Pública em geral, conforme modelo constante do **Anexo V** deste Edital.

7.1.4.2. DECLARAÇÃO emitida pelo representante legal de que a empresa encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal, conforme modelo constante do **Anexo VI** deste Edital.

7.1.4.3. DECLARAÇÃO emitida pelo representante legal de que tem pleno conhecimento deste Edital e seus Anexos, bem como, de que recebeu todos os documentos e informações necessárias, os quais possibilitaram a correta elaboração de sua proposta comercial, declarando por fim, que aceita e se submete a todas as condições estabelecidas no presente Edital, conforme modelo constante do **Anexo IX** deste Edital.

7.1.4.4. DECLARAÇÃO emitida pelo representante legal de que a empresa encontra-se em situação regular **para os efeitos da Lei Complementar n. 123 / 2006**, as MICROEMPRESAS e EMPRESAS DE PEQUENO PORTE deverão apresentar também uma **DECLARAÇÃO** nos termos do **Anexo X** deste Edital.

7.2. Todas as **DECLARAÇÕES** exigidas para habilitação dos licitantes deverão ser apresentadas com as **FIRMAS DEVIDAMENTE RECONHECIDAS**.

7.3. Os documentos exigidos deverão estar com prazo vigente e poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada em cartório competente ou por servidor da Administração, ou por publicação em órgão de imprensa oficial.

7.4. Nas hipóteses referidas no item anterior, não serão aceitos protocolos e documentos com prazo de validade vencido.

7.5. Qualquer certidão exigida nesta licitação, quando a mesma não estipular seu prazo de validade, deverá ser atualizada dentro de 90 (noventa) dias de sua emissão.

7.6. O CNPJ indicado nos documentos da proposta de preço e da habilitação deverá ser do mesmo estabelecimento da empresa que efetivamente vai prestar o serviço objeto da presente licitação, sob pena de responsabilização.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RESTINGA/SP

Rua Geraldo Veríssimo, 633 – Fone/Fax (16) 3143 – 1172

CNPJ : 45.318.581/0001-42

Email: licitação@restinga.sp.gov.br

8 DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

8.1 Antes do início da sessão, os representantes das interessadas em participar do certame deverão se apresentar para credenciamento junto ao Pregoeiro, devidamente munidos de documentos que os credenciem a participar desta licitação, inclusive com poderes para formulação de ofertas e lances verbais.

8.2 Cada licitante credenciará apenas um representante que será o único admitido a intervir no procedimento licitatório e a responder, para todos os atos e efeitos previstos neste Edital, por sua representada.

8.3 Por credenciamento entende-se a apresentação dos documentos abaixo especificados, conforme as diferentes hipóteses de representação, em todos os casos acompanhados de documento oficial de identidade:

I) quando a licitante for constituída sob a forma de sociedade e sua representação estiver sendo exercida diretamente por órgão integrante da estrutura organizacional da pessoa jurídica (Diretor, Gerente, etc.) documentos que comprovem a existência de poderes de representação do titular do cargo (atos constitutivos da pessoa jurídica – Estatutos Sociais ou Contrato Social devidamente registrados), acompanhados de documentos que comprovem a eleição do credenciando para o dito cargo (Ata de Assembléia-Geral e, quando for o caso, também Ata do Conselho de Administração, em que tenha(m) ocorrido a(s) eleição(ões) a serem comprovada(s), devidamente registradas);

II) quando a licitante for constituída sob a forma de sociedade e a sua representação estiver sendo exercida, de forma indireta, por procurador constituído: os mesmos documentos arrolados no inciso I, neste caso relativamente à pessoa que representar a licitante na procuração, acompanhados da procuração, na qual sejam outorgados poderes suficientes para representação em licitação;

III) quando a licitante for constituída sob a forma de empresário individual e sua representação estiver sendo exercida diretamente pelo titular: declaração de empresário individual devidamente registrada;

IV) quando a licitante for constituída sob a forma de empresário individual e sua representação estiver sendo exercida, de forma indireta, por procurador constituído: o mesmo documento referido no inciso III, acompanhado da procuração na qual sejam outorgados poderes suficientes para representação em licitação.

8.3.1 Nas hipóteses em que o representante da licitante for procurador e a sua constituição tiver sido formalizada por meio de instrumento particular de procuração, a firma da pessoa que representar a licitante na procuração deverá ser reconhecida por tabelião.

8.3.2 Esses documentos (originais ou cópias) deverão ser apresentados antes do início da sessão do Pregão. No caso de cópias, as mesmas deverão ser autenticadas por tabelião, ou pelo Pregoeiro, ou por servidor integrante da Equipe de Apoio ao Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Restinga - SP, à vista do original, **até o dia útil imediatamente anterior à data fixada para a realização do Pregão.**



PREFEITURA MUNICIPAL DE RESTINGA/SP

Rua Geraldo Veríssimo, 633 – Fone/Fax (16) 3143 – 1172

CNPJ : 45.318.581/0001-42

Email: licitação@restinga.sp.gov.br

8.4 A não-apresentação ou incorreção de quaisquer dos documentos de credenciamento não inabilitará a licitante, mas impedirá o representante de manifestar-se e responder por ela até que seja cumprido o disposto no subitem 8.3 deste Edital.

8.5 O representante poderá ser substituído por outro devidamente credenciado.

8.6 Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa licitante.

9 DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES

9.1 No dia, hora e local designados neste Edital, na presença dos representantes de todas as licitantes, devidamente credenciados, e demais pessoas que queiram assistir ao ato, o Pregoeiro, que dirigirá a sessão, após a abertura da mesma, receberá os documentos abaixo relacionados, de cada licitante, admitindo-se, contudo, a entrega por pessoas não previamente credenciadas, sendo registradas em ata os nomes das licitantes.

9.1.1 Declaração, separada de qualquer dos envelopes exigidos no subitem abaixo, declarando que cumpre os requisitos de habilitação para o presente certame licitatório, conforme modelo sugestão contido no **Anexo II** deste Edital, **COM FIRMA DEVIDAMENTE RECONHECIDA.**

9.1.2 Em envelopes devidamente fechados, a documentação exigida para Proposta de Preço (envelope n.º 1) e Habilitação (envelope n.º 2).

9.2 A não-entrega da Declaração exigida no subitem 9.1.1 deste Edital implicará o não-recebimento, por parte do Pregoeiro, dos envelopes contendo a documentação da Proposta de Preço e de Habilitação e, portanto, a não-aceitação da licitante no certame licitatório.

9.3 Tão logo tenham sido recebidos os documentos exigidos na licitação, na forma do subitem 9.1. deste Edital, o Pregoeiro comunicará aos presentes que a partir daquele momento não mais serão admitidas novas licitantes ao certame.

9.4 Encerrada fase de recepção dos documentos exigidos na licitação, o pregoeiro concluirá, se ainda não o tiver feito, o exame dos documentos de credenciamento dos representantes das licitantes tal como previsto no item 8 supra, exame este iniciado antes da abertura da sessão.

9.5 Concluídas a fase de recepção dos documentos exigidos na licitação e de credenciamento dos representantes das licitantes, o Pregoeiro promoverá a abertura dos envelopes contendo as propostas de preços, conferindo-as e rubricando-as em todas as suas folhas.

9.6 Após a entrega dos envelopes não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

10 DO JULGAMENTO

10.1 Divisão por etapas para ordenamento dos trabalhos

10.1.1 O julgamento da licitação será dividido em duas etapas (Classificação das propostas e Habilitação) e obedecerá, quanto à classificação das propostas, ao critério do **menor preço por item** do objeto do Edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RESTINGA/SP

Rua Geraldo Veríssimo, 633 – Fone/Fax (16) 3143 – 1172

CNPJ : 45.318.581/0001-42

Email: licitação@restinga.sp.gov.br

10.1.1.1 A etapa de classificação de preços, que compreenderá a ordenação das propostas de todas as licitantes, classificação das propostas passíveis de ofertas de lances verbais, oferta de lances verbais das licitantes proclamadas para tal, classificação final das propostas e exame da aceitabilidade da proposta da primeira classificada, quanto ao valor.

10.1.1.2 A etapa de habilitação compreenderá a verificação e análise dos documentos apresentados no envelope “Documentos de Habilitação” da licitante classificada em primeiro lugar, relativamente ao atendimento das exigências constantes do presente Edital.

10.2 Etapa de Classificação de Preços

10.2.1 Serão abertos os envelopes “Proposta de Preço” de todas as licitantes.

10.2.2 O Pregoeiro informará aos participantes presentes quais licitantes apresentaram propostas de preço para o fornecimento do objeto da presente licitação e os respectivos valores ofertados.

10.2.3 O Pregoeiro fará a ordenação dos valores das propostas, em ordem crescente, de todas as licitantes.

10.2.4 O Pregoeiro classificará a licitante da proposta de **menor preço por item** e aquelas licitantes que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), relativamente à de menor preço, para que seus autores participem dos lances verbais.

10.2.4.1 O valor máximo, em reais, das propostas a serem admitidas para a etapa de lances verbais, conforme subitem 10.2.4, será o valor da proposta válida de menor preço, multiplicada por 1,10 (um vírgula dez), desprezando-se a terceira casa decimal.

10.2.5 Quando não houver, pelo menos, 3 (três) propostas escritas de preços nas condições definidas no subitem anterior, o Pregoeiro classificará as melhores propostas, até o máximo 3 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

10.2.6 Em seguida, será iniciada a fase de apresentação de lances verbais a serem propostos pelos representantes das licitantes classificadas para tanto, lances verbais estes que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes, ficando esclarecido que o valor do primeiro lance verbal deverá ser inferior ao valor da menor proposta escrita ofertada.

10.2.7 O Pregoeiro convidará os representantes das licitantes classificadas (para os lances verbais), a apresentar, individualmente, lances verbais, a partir da proposta escrita classificada com maior preço, prosseguindo sequencialmente, em ordem decrescente de valor.

10.2.8 Caso não mais se realizem lances verbais, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, exclusivamente pelo critério de menor preço por item.

10.2.9 A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará exclusão da licitante das rodadas posteriores de oferta de lances verbais, ficando sua última proposta registrada para classificação, no final da etapa competitiva.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RESTINGA/SP

Rua Geraldo Veríssimo, 633 – Fone/Fax (16) 3143 – 1172

CNPJ : 45.318.581/0001-42

Email: licitação@restinga.sp.gov.br

10.2.10 Caso não se realize nenhum lance verbal, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço para cada item e o valor estimado para a contratação.

10.2.11 Declarada encerrada a etapa competitiva e classificadas as propostas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao valor, decidindo motivadamente a respeito.

10.2.12 Se a oferta não for aceitável, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital.

10.2.13 Declarada encerrada a etapa competitiva e classificadas as propostas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito, sendo observado, para efeitos da **Lei Complementar nº. 123/06**, o disposto no item 10.4 **“DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE”**, deste Edital.

10.2.14 Caso haja empate nas propostas escritas, ordenadas e classificadas, e não se realizem lances verbais, o desempate se fará por sorteio, em ato público, na própria sessão do Pregão.

10.2.15 Nas situações previstas nos subitens 10.2.9, 10.2.12 e 10.3.4, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o representante credenciado para que seja obtido preço melhor.

10.2.16 Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a licitante desistente às sanções administrativas constantes do subitem 20.1, deste Edital.

10.2.17 Será desclassificada a proposta que contiver preço ou entrega dos serviços condicionada a prazos, descontos, vantagens de qualquer natureza não previstos neste Pregão, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.

10.2.18 Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica, prevalecerão as da proposta.

10.3 Etapa de Habilitação, Declaração da Licitante Vencedora e Adjudicação.

10.3.1 Efetuados os procedimentos previstos no item 10.2 deste Edital, e sendo aceitável a proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro anunciará a abertura do envelope referente aos "Documentos de Habilitação" desta licitante.

10.3.2 As licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação na presente licitação, ou os apresentarem em desacordo com o estabelecido neste Edital, serão inabilitadas.

10.3.2.1 A não-apresentação no Envelope n.º 2 – Documentos de Habilitação, de qualquer documento exigido neste Edital, para fins de habilitação, implicará inabilitação da licitante.

10.3.3 Constatado o atendimento das exigências previsto pelo Edital, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto da licitação, pelo próprio Pregoeiro, na hipótese da inexistência de recursos, e pela autoridade titular do órgão promotor do certame, na hipótese de existência de recursos e desde que improvidos, face ao reconhecimento da regularidade dos atos procedimentais.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RESTINGA/SP

Rua Geraldo Veríssimo, 633 – Fone/Fax (16) 3143 – 1172

CNPJ : 45.318.581/0001-42

Email: licitação@restinga.sp.gov.br

10.3.4 Se a licitante desatender às exigências para habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação da licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela adjudicado o objeto do certame, pelo Pregoeiro.

10.3.5 Da sessão do Pregão será lavrada ata circunstanciada, que mencionará as licitantes credenciadas, as propostas escritas e as propostas verbais finais apresentadas, a ordem de classificação, a análise da documentação exigida para habilitação e os recursos interpostos, devendo ser a mesma assinada, ao final, pelo Pregoeiro, sua Equipe de Apoio e pelo(s) representante(s) credenciado(s) da(s) licitante(s) ainda presente(s) à sessão.

10.3.6 Se houver alteração da proposta escrita através de lance ou negociação com o Pregoeiro, a licitante vencedora deverá apresentar uma nova proposta escrita, no prazo 3 (três) dias úteis, adequada ao valor ofertado na sessão do Pregão.

10.3.7 Os envelopes com os documentos relativos à habilitação das licitantes não declaradas vencedoras permanecerão em poder do Pregoeiro, devidamente lacrados, até que seja assinado o respectivo contrato. Após esse fato, ficarão por 20 (vinte) dias correntes à disposição das licitantes interessadas. Findo esse prazo, sem que sejam retirados, serão destruídos.

10.3.8 Ao final da sessão, na hipótese de inexistência de recursos, será feita, pelo Pregoeiro, a adjudicação do objeto da licitação à licitante declarada vencedora, com posterior encaminhamento dos autos a autoridade superior para homologação do certame e decisão quanto à contratação; na hipótese de existência de recursos, os autos serão encaminhados ao Prefeito Municipal para julgamento e, em caso de improvimento, adjudicação do objeto da licitação à licitante vencedora, homologação do certame e decisão quanto à contratação.

11 DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

11.1 Ao final da sessão, depois de declarada a licitante vencedora do certame, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, com registro em ata da síntese das suas razões, podendo juntar memoriais no prazo de 3 (três) dias úteis, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

11.2 A falta de manifestação imediata e motivada da licitante em recorrer, ao final da sessão do Pregão, importará na preclusão do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro à licitante vencedora.

11.3 O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.4 Os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados na Rua Geraldo Veríssimo, nº 633 – Centro em Restinga - SP.

11.5 Julgados os recursos, e constatada a regularidade dos atos procedimentais, o Prefeito Municipal, homologará a licitação e decidirá quanto à contratação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RESTINGA/SP

Rua Geraldo Veríssimo, 633 – Fone/Fax (16) 3143 – 1172

CNPJ : 45.318.581/0001-42

Email: licitação@restinga.sp.gov.br

11.6 A fase recursal deverá ser formalmente anunciada pelo Pregoeiro, que consultará as licitantes representadas sobre sua intenção de recorrer e declarará, expressamente, que só serão conhecidos os recursos interpostos antes do término da sessão.

11.6.1 Também não serão conhecidas as contra-razões a recursos intempestivamente apresentadas.

12 DA CONTRATAÇÃO

12.1 A empresa vencedora do certame deverá assinar o respectivo contrato, conforme minuta (Anexo VII) no prazo máximo de 03(três) dias úteis, contados da data da publicação da homologação na Imprensa Oficial, sendo este ato realizado na sede da Prefeitura Municipal de Restinga, junto ao Setor de Licitações, no horário compreendido entre 08h00min e 18h00min, de segunda a sexta-feira. Havendo necessidade de retirada do instrumento contratual para assinatura pelo responsável, esta somente será permitida mediante apresentação de credenciamento para retirada do referido instrumento, devendo este ser devolvido devidamente assinado, respeitando o prazo retro referido.

12.1.1 A licitante vencedora se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, as mesmas condições da habilitação.

12.1.2 A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem na prestação dos serviços objeto da presente licitação, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do contrato.

13 DA GARANTIA

Será dispensada a prestação de garantia para o cumprimento do contrato, nos termos do artigo 56 da Lei n.º 8.666/93.

14 DO PREÇO

O preço a ser pago pelo objeto da presente licitação será aquele constante da proposta vencedora, garantindo – se a manutenção do equilíbrio econômico - financeiro.

15 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes com a contratação do objeto desta licitação correrão através das seguintes Dotações Orçamentárias, suplementadas se necessário:

02.07.02 – RUAS E AVENIDAS

Material de Consumo

Funcional: 154520011.2015 Ficha – 155 saldo R\$43.006,34

02.07.03 – SERVIÇO MUNICIPAL DE ESTRADA E RODAGEM

Material de Consumo

Funcional: 267820030.2023 Ficha – 169 saldo R\$84.620,15

16 DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

16.1 O recebimento dos produtos será acompanhado e fiscalizado por servidor especialmente designado pela Prefeitura Municipal de Restinga - SP.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RESTINGA/SP

Rua Geraldo Veríssimo, 633 – Fone/Fax (16) 3143 – 1172

CNPJ : 45.318.581/0001-42

Email: licitação@restinga.sp.gov.br

16.2 A fiscalização será exercida no interesse da Prefeitura Municipal de Restinga - SP e não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica co-responsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

16.3 A Contratante se reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte os produtos entregues, se em desacordo com o contrato.

16.4 Quaisquer exigências da Fiscalização do Contrato inerentes ao objeto do contrato deverão ser prontamente atendidas pela Contratada.

16.5 Prazo e forma de fornecimento: A licitante deverá fornecer C.B.U.Q. (concreto betuminoso usinado à quente) posto no município para tapar buracos e vias do município, durante o período compreendido de doze (12) meses.

16.6 A Contratada responde, civil e penalmente, por quaisquer danos materiais ou pessoais ocasionados, à Administração e/ou a terceiros, por seus empregados, dolosa ou culposamente, e deve comunicar imediatamente, por escrito, à Contratante, através do fiscal do contrato formalmente designado pela autoridade superior, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional.

16 DO RECEBIMENTO, MEDIÇÃO E DO PAGAMENTO.

17.1 O recebimento do objeto da licitação se dará conforme o disposto nos parágrafos do inciso II do artigo 73 da Lei nº 8.666/93.

17.2 O recebimento não exclui a responsabilidade da Contratada pelo perfeito desempenho do produto contratado, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização dos mesmos.

17.3 Condições de pagamento: o pagamento ocorrerá 30 (trinta) dias após entrega do material.

17.4 Os pagamentos mediante a emissão de qualquer modalidade de Ordem Bancária, serão realizados desde que a contratada efetue a cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais.

17.5 A critério da Contratante, poderão ser utilizados os pagamentos devidos para cobrir dívidas de responsabilidade da Contratada para com ela, relativas a multas que lhe tenham sido aplicadas em decorrência da irregular execução contratual.

17.6 A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJs.

18 DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

18.1 Das Obrigações da Contratante

Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93, são obrigações da Contratante:



PREFEITURA MUNICIPAL DE RESTINGA/SP

Rua Geraldo Veríssimo, 633 – Fone/Fax (16) 3143 – 1172

CNPJ : 45.318.581/0001-42

Email: licitação@restinga.sp.gov.br

I) proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa desempenhar seus serviços, dentro das normas deste Contrato;

II) prestar aos funcionários da CONTRATADA todas as informações e esclarecimentos que eventualmente venham a ser solicitados sobre o objeto deste Contrato;

III) acompanhar, fiscalizar e avaliar a execução do Contrato;

IV) atestar notas fiscais/faturas e efetuar os pagamentos à CONTRATADA;

V) aplicar as sanções administrativas contratuais.

18.2 Das Obrigações da Contratada

Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93, são obrigações da CONTRATADA:

I) emitir nota fiscal correspondente à prestação de serviços;

II) prazo e forma da prestação de serviços: A licitante fornecerá C.B.U.Q. (concreto betuminoso usinado à quente) posto no município, durante o período compreendido de doze (12) meses, mediante requisição de fornecimento do Setor a que se destina o produto, do qual será emitido documento fiscal.

III) responder por todos ou quaisquer danos materiais ou pessoais causados dolosa ou culposamente por seus empregados ou prepostos aos bens da CONTRATANTE, quando do fornecimento dos bens objeto da licitação, providenciando a correspondente indenização;

IV) comunicar imediatamente, por escrito, a CONTRATANTE, através da Fiscalização do Contrato, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias.

19 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

19.1 Em caso de inexecução do contrato, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, a Contratada estará sujeita às seguintes sanções administrativas, assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da respectiva intimação:

I) advertência;

II) multas:

- a) de 1% (um por cento) sobre o valor total do contrato ou de item do contrato, nesse último caso quando a licitação tenha sido julgada e adjudicada por item, considerando, para fins de cálculo do valor da multa, somente a parcela do contrato ou do item do contrato inadimplida, por dia de atraso no prazo contratual de entrega, limitado a 10% do mesmo valor, por ocorrência;



PREFEITURA MUNICIPAL DE RESTINGA/SP

Rua Geraldo Veríssimo, 633 – Fone/Fax (16) 3143 – 1172

CNPJ : 45.318.581/0001-42

Email: licitação@restinga.sp.gov.br

- b) de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato ou de item do contrato, nesse último caso quando a licitação tenha sido julgada e adjudicada por item, considerando, para fins de cálculo do valor da multa, somente a parcela do contrato ou do item do contrato inadimplida, por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato, não especificada na alínea “a” acima, e aplicada em dobro na sua reincidência;
- c) de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato ou de item do contrato, nesse último caso quando a licitação tenha sido julgada e adjudicada por item, no caso de recusa injustificada da licitante adjudicatária em firmar o instrumento de contrato ou em aceitar ou em retirar o instrumento equivalente, ou deixar de apresentar os documentos exigidos para sua celebração, conforme o caso, no prazo e condições estabelecidas.

III) Impedimento de licitar e contratar com o Município de Restinga, pelo prazo de até cinco anos, para a licitante que, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, prazo esse que vigorará enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a sanção, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

19.2 No processo de aplicação de sanções, é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, ficando esclarecido que o prazo para apresentação de defesa prévia será de 5 (cinco) dias úteis contados da respectiva intimação.

19.3 O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da data da notificação. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que a Contratada fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada, o valor devido será cobrado administrativamente e/ou judicialmente.

19.4 As sanções previstas nos incisos I e III do subitem 19.1 poderão ser aplicadas juntamente com as do inciso II do subitem 19.1.

20 VIGÊNCIA

20.1. Este contrato vigorará durante o período, compreendido de doze (12) meses a partir de sua assinatura vinculado a prestação mensal dos serviços, pelo que poderá ser prorrogado nos termos da Lei Federal n. 8.666/93, com suas alterações legais, bem como aditado nos limites previstos em relação a seu quantitativo.

21. DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO DO CONTRATO

21.1. Não serão concedidos reajustes de valores do contrato em razão do prazo de vigência do mesmo ficando porém garantido a manutenção do equilíbrio econômico financeiro e, eventual reajuste deverá ser precedido de pedido formalizado ao Prefeito Municipal, para



PREFEITURA MUNICIPAL DE RESTINGA/SP

Rua Geraldo Veríssimo, 633 – Fone/Fax (16) 3143 – 1172

CNPJ : 45.318.581/0001-42

Email: licitação@restinga.sp.gov.br

comprovação do reajuste de preço do produto cujo percentual será aplicado sobre os preços em vigor entre as partes.

21.2. Na hipótese de redução dos valores contratados determinados pelo Governo Federal deverá este comunicar imediatamente à Prefeitura Municipal e ser feita a adequação financeira do contrato, com vistas à manutenção do equilíbrio econômico financeiro do mesmo, sob pena de aplicação das sanções previstas neste instrumento e na Lei nº 8.666/93.

22. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

22.1 As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as interessadas, atendidos os interesses público e o da Administração, sem comprometimento da segurança da contratação.

22.2. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da licitante, desde que sejam possíveis a aferição da sua qualidade e a exata compreensão da sua proposta durante a realização da sessão pública deste Pregão e desde que não fique comprometido o interesse do órgão promotor do certame, bem como a finalidade e a segurança da futura contratação.

22.3. É facultada ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

22.4. Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração ou pela apresentação de documentação referente ao presente Edital.

22.5. A adjudicação do objeto da licitação à licitante vencedora e a homologação do resultado desta licitação não implicarão direito à contratação.

22.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente normal na Prefeitura Municipal de Restinga - SP, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

22.7. O Prefeito Municipal Restinga poderá revogar a presente licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou mediante provocação de terceiros, nos termos do art. 49, da Lei no 8.666/93.

22.8. No caso de alteração deste Edital no curso do prazo estabelecido para a realização do Pregão, este prazo será reaberto, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

22.9. Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas do presente Edital será competente o foro da comarca de Franca - SP, não obstante outro domicílio que a **CONTRATADA** venha a adotar, ao qual expressamente renuncia.

22.10. Na hipótese de não haver expediente no dia da abertura da presente licitação, ficará esta transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e horário anteriormente estabelecidos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RESTINGA/SP

Rua Geraldo Veríssimo, 633 – Fone/Fax (16) 3143 – 1172

CNPJ : 45.318.581/0001-42

Email: licitação@restinga.sp.gov.br

22.11. Cópia do Edital e seus Anexos serão disponibilizados através do site oficial da Prefeitura Municipal de Restinga: www.restinga.sp.gov.br e no horário normal de expediente, na Rua Geraldo Veríssimo, nº 633 – Centro em Restinga – SP.

22.12. Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro.

22.13. Fazem parte integrante deste Edital:

Anexo I Termo de Referência

Anexo II Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação, **COM FIRMA DEVIDAMENTE RECONHECIDA.**

Anexo III Planilha Estimativa de Custo

Anexo IV Formulário para Apresentação de Proposta de Preço

Anexo V Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo Superveniente a Habilitação, **COM FIRMA DEVIDAMENTE RECONHECIDA.**

Anexo VI Declaração de que não emprega menor de dezoito anos, **COM FIRMA DEVIDAMENTE RECONHECIDA.**

Anexo VII Minuta de Contrato

Anexo VIII Termo de Credenciamento **(FIRMA DEVIDAMENTE RECONHECIDA);**

Anexo IX Declaração referente ao item nº 7.1.4.3. **(FIRMA DEVIDAMENTE RECONHECIDA);**

Anexo X Declaração Para Fins Da Lei Complementar N. 123/2006 **(FIRMA DEVIDAMENTE RECONHECIDA);**

Prefeitura Municipal de Restinga, 26 de agosto de 2015.

Luciene Martins Faria Fernandes
Prefeito Municipal

Fábio Augusto Paulino de Carvalho
Pregoeiro



PREFEITURA MUNICIPAL DE RESTINGA/SP

Rua Geraldo Veríssimo, 633 – Fone/Fax (16) 3143 – 1172

CNPJ : 45.318.581/0001-42

Email: licitação@restinga.sp.gov.br

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

INTRODUÇÃO

Este Termo de Referência foi elaborado em cumprimento ao disposto no Decreto Municipal nº 1.153 de 30 de janeiro de 2007.

DO OBJETO

CONSTITUI OBJETO DESTA LICITAÇÃO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE C.B.U.Q, (CONCRETO BETUMINOSO USINADO Á QUENTE) PARA TAPAR BURACOS EM VIAS DO MUNICÍPIO, PELO PERÍODO DE (12) DOZE MESES.

DA JUSTIFICATIVA

A necessidade de contratação de empresa especializada em fornecimento de C.B.U.Q. (concreto betuminoso usinado à quente) para tapar buracos em vias do município que se encontram degradadas em péssimas condições podendo ocasionar acidentes, pelo período de (12) doze meses.

DO VALOR DE REFERÊNCIA

O custo estimado foi calculado com base nos preços de pesquisa realizada com empresas da região.

DA DEFINIÇÃO DOS MÉTODOS E ESTRATÉGIAS

A CONTRATADA responderá, civil e penalmente, por quaisquer danos materiais ou pessoais ocasionados, à Administração e/ou terceiros, por seus empregados, dolosa ou culposamente, e deve comunicar imediatamente, por escrito, à CONTRATANTE, através do fiscal do contrato formalmente designado, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional.

Prazo e forma da entrega dos produtos: A licitante fornecerá C.B.U.Q. (concreto betuminoso usinado à quente) posto no município, durante o período compreendido de doze (12) meses, mediante requisição de fornecimento do Setor.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RESTINGA/SP

Rua Geraldo Veríssimo, 633 – Fone/Fax (16) 3143 – 1172

CNPJ : 45.318.581/0001-42

Email: licitação@restinga.sp.gov.br

Em caso de não conformidade, a CONTRATADA será notificada, por escrito, sobre as irregularidades apontadas, para as providências do artigo 69 da Lei nº 8.666/93, no que couber.

DA MODALIDADE DE LICITAÇÃO

Para a aquisição do objeto, será empregada a modalidade de licitação denominada PREGÃO (PRESENCIAL) EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI conforme Lei Complementar 147/2014 em seus incisos, a qual observará os preceitos de direito público e, em especial as disposições da Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2.002, do Decreto Municipal nº 1.153 de 30 de janeiro de 2007, e, subsidiariamente, da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1.993, com suas alterações.

DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

Será vencedora a licitante que apresentar o menor preço por item no fornecimento de C.B.U.Q. (concreto betuminoso usinado à quente) posto no município.

MEDIÇÃO E DO PAGAMENTO

Condições de pagamento: o pagamento ocorrerá 30 (trinta) dias do fechamento das notas no mês corrente.

DO CONTRATO

A empresa vencedora do certame deverá assinar o respectivo contrato, conforme minuta (Anexo VII), no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da publicação da homologação na imprensa oficial, sendo este ato realizado na sede da Prefeitura Municipal de Restinga, junto ao Setor de Licitações, no horário compreendido entre 08h00min e 18h00min horas, de segunda a sexta-feira. Havendo necessidade de retirada do instrumento contratual para assinatura pelo responsável, esta somente será permitida mediante apresentação de credenciamento para retirada do referido instrumento, devendo este ser devolvido devidamente assinado, respeitando o prazo retro referido.

DAS ALTERAÇÕES NO TERMO DE REFERÊNCIA

Este Termo de Referência poderá sofrer alterações, até a data de divulgação ou publicação do instrumento convocatório, notadamente no que se refere à quantidade, dados para a apresentação de proposta de preço, bem como para se adequar às condições estabelecidas pela legislação de regência.

Prefeitura Municipal de Restinga, 29 de agosto de 2.015.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RESTINGA/SP

Rua Geraldo Veríssimo, 633 – Fone/Fax (16) 3143 – 1172

CNPJ : 45.318.581/0001-42

Email: licitação@restinga.sp.gov.br

Luciene Martins Faria Fernandes
Prefeito Municipal

Fábio Augusto Paulino de Carvalho
Pregoeiro



PREFEITURA MUNICIPAL DE RESTINGA/SP

Rua Geraldo Veríssimo, 633 – Fone/Fax (16) 3143 – 1172

CNPJ : 45.318.581/0001-42

Email: licitação@restinga.sp.gov.br

ANEXO II

**DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA DE CUMPRIMENTO DE REQUISITO DE
HABILITAÇÃO**

(razão social na empresa)

CNPJ N.º : _____ com sede na _____
(n.º de inscrição)

(endereço completo)

por intermédio de seu representante legal, infra-assinado, para cumprimento do previsto no inciso VII do artigo 4.º da Lei n.º 10.520, de 17/07/2002, publicada no DOU de 18/07/2002, e no subitem 9.1.1 do mesmo Edital, e para os fins do **Pregão Presencial n.º 0030/2015**, **DECLARA** expressamente que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no Edital do Pregão em epígrafe.

_____, _____ de _____ de 2.015.

(assinatura do responsável pela empresa)

Nome ou carimbo: _____

Cargo ou carimbo: _____

OBS.: Esta declaração deverá ser entregue ao Pregoeiro, após a abertura da sessão, antes e separadamente dos envelopes (Proposta de Preço e Habilitação) exigidos nesta licitação, COM FIRMA DEVIDAMENTE RECONHECIDA.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RESTINGA/SP

Rua Geraldo Veríssimo, 633 – Fone/Fax (16) 3143 – 1172

CNPJ : 45.318.581/0001-42

Email: licitação@restinga.sp.gov.br

ANEXO III

PLANILHA ESTIMATIVA DE CUSTO

Em branco	
-----------	--



PREFEITURA MUNICIPAL DE RESTINGA/SP

Rua Geraldo Veríssimo, 633 – Fone/Fax (16) 3143 – 1172

CNPJ : 45.318.581/0001-42

Email: licitação@restinga.sp.gov.br

ANEXO IV

FORMULÁRIO PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇO

(razão social na empresa)

CNPJ N.º : _____ com sede na _____
(n.º de inscrição)

(endereço completo)

Por intermédio de seu representante legal, infra-assinado, e para os fins do **Pregão n.º 0030/2015**, vem apresentar a seguinte proposta de preço:

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	MARCA	QTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	C.B.U.Q. (CONCRETO BETUMINOSO USINADO À QUENTE)				

Prazo de validade da proposta (mínimo de sessenta dias): _____

Prazo e forma de fornecimento: A licitante deverá fornecer C.B.U.Q. (concreto betuminoso usinado à quente) posto no município durante o período compreendido de doze (12) meses.

Condições de pagamento: o pagamento ocorrerá 30 (trinta) dias da entrega dos produtos.

N.º da conta corrente: _____

Banco(cód): _____

Agência(cód): _____

Telefone/fax/e-mail para contatos: _____

Local e data

Assinatura do responsável pela Empresa

Nome ou carimbo: _____

Cargo ou carimbo: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE RESTINGA/SP

Rua Geraldo Veríssimo, 633 – Fone/Fax (16) 3143 – 1172

CNPJ : 45.318.581/0001-42

Email: licitação@restinga.sp.gov.br

ANEXO V

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO SUPERVENIENTE À
HABILITAÇÃO**

(razão social na empresa)

CNPJ N.º : _____ com sede na _____
(n.º de inscrição)

(endereço completo)

por intermédio de seu representante legal, infra-assinado, e para os fins do **Pregão nº 0030/2015**, DECLARA expressamente que até a presente data inexistem fatos impeditivos da habilitação da ora Declarante no presente procedimento licitatório.

_____, _____ de _____ de 2.015.

(assinatura do responsável pela empresa)

Nome completo ou carimbo: _____

Cargo ou carimbo: _____

OBS.: Esta declaração deverá ser inserida no envelope de Documentos de Habilitação, COM FIRMA DEVIDAMENTE RECONHECIDA.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RESTINGA/SP

Rua Geraldo Veríssimo, 633 – Fone/Fax (16) 3143 – 1172

CNPJ : 45.318.581/0001-42

Email: licitação@restinga.sp.gov.br

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR DE DEZOITO ANOS

A empresa _____, inscrito no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr. (a) _____ portador (a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____,

DECLARA expressamente que, para os fins do **Pregão Presencial nº 0030/2015** e do disposto no inciso V do art. 27 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz (____).

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

_____, _____ de _____ de 2.015.

assinatura

OBS.: Esta declaração deverá ser inserida no envelope de Documentos de Habilitação, COM FIRMA DEVIDAMENTE RECONHECIDA.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RESTINGA/SP

Rua Geraldo Veríssimo, 633 – Fone/Fax (16) 3143 – 1172

CNPJ : 45.318.581/0001-42

Email: licitação@restinga.sp.gov.br

**TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE
RESTINGA E A EMPRESA *****, PARA FORNECIMENTO DE
C.B.U.Q. (CONCRETO BETUMINOSO USINADO Á QUENTE) POSTO NO
MUNICÍPIO**

CONTRATO Nº *****

VALOR DO CONTRATO: R\$ *****

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0052/2014

PREGÃO PRESENCIAL N.0030/2014

Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, a Prefeitura Municipal de Restinga/SP localizada na Rua Geraldo Veríssimo, nº 633 - Centro, na cidade de Restinga/SP, inscrita no CNPJ/MF sob nº 45.318.581/0001-42, neste ato legalmente representada pelo Prefeito Municipal Exma. **SRª Luciene Martins Faria Fernandes**, brasileira, casada, portadora do RG Nº 32.853.313-0 – SSP/SP. e CPF nº 295.406.448-01, com domicílio nesta cidade de Restinga/SP, e comarca de Franca/SP, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, e de outro lado a empresa *****, estabelecida em *****, à rua/av. *****, nº *****, inscrita no CNPJ/MF sob nº ***** e Inscrição Estadual nº *****, neste ato legalmente representada pelo Sr (a) *****, brasileiro, (estado civil), portador do RG. nº ***** e do CPF/MF nº *****, residente e domiciliado em *****-*** à Av/Rua *****, nº ***** – *****, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, resolvem celebrar o presente contrato na conformidade com Edital do **Pregão Nº 0030/2015**, mediante as condições estipuladas nas cláusulas seguintes, obrigando-se e sujeitando-se os contratantes, não só as cláusulas próprias, como também as normas da Lei Federal n. 8.666/93, com suas alterações legais.

CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO

Fornecimentos de 300 (trezentas) Toneladas C.B.U.Q. (concreto betuminoso usinado á quente) posto no município para tapar buracos em vias do município, durante o período de 12 (doze) meses.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO RECEBIMENTO E FORNECIMENTO

2.1. A CONTRATADA deverá fornecer 300 (trezentas) Toneladas C.B.U.Q. (concreto betuminoso usinado á quente) posto no município para tapar buracos em vias do município, durante período de 12 (doze) meses.

2.2. A contratada fica obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões, até 25% (vinte e cinco por cento), do valor inicial atualizado do contrato, nos termos do art. 65, §1º da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RESTINGA/SP

Rua Geraldo Veríssimo, 633 – Fone/Fax (16) 3143 – 1172

CNPJ : 45.318.581/0001-42

Email: licitação@restinga.sp.gov.br

2.3. O recebimento do objeto da licitação se dará conforme o disposto nos parágrafos do inciso II do artigo 73 da Lei nº 8.666/93.

2.4. O recebimento não exclui a responsabilidade da Contratada pelo perfeito desempenho do material fornecido, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização dos mesmos.

CLÁUSULA TERCEIRA: PREÇO, MEDIÇÃO E PAGAMENTO.

3.1 Pela contratação de empresa especializada em fornecimento de 300 (trezentas) Toneladas C.B.U.Q. (concreto betuminoso usinado á quente) posto no município para tapar buracos em vias do município, durante período de (12) doze meses..

3.2 Fica garantido a manutenção do equilíbrio econômico financeiro e, eventual reajuste deverá ser precedido de pedido formalizado ao Prefeito Municipal, para comprovação do reajuste de preços, cujo percentual será aplicado sobre os preços em vigor entre as partes.

CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO DAS DESPESAS

4.1 As despesas decorrentes da execução do objeto do presente contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária, suplementada se necessário para o exercício de 2015.

02.07.02 – RUAS E AVENIDAS

Material de Consumo

Funcional: 154520011.2015 Ficha – 155 saldo R\$43.006,34

02.07.03 – SERVIÇO MUNICIPAL DE ESTRADA E RODAGEM

Material de Consumo

Funcional: 267820030.2023 Ficha – 169 saldo R\$84.620,15

CLÁUSULA QUINTA: DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. Das Obrigações da Contratante

Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93, são obrigações da Contratante:

I). proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa desempenhar a entrega dos produtos, dentro das normas deste Contrato;

II). prestar aos funcionários da CONTRATADA todas as informações e esclarecimentos que eventualmente venham a ser solicitados sobre o objeto deste Contrato;

III). acompanhar, fiscalizar e avaliar a execução do Contrato;

IV). atestar notas fiscais/faturas e efetuar os pagamentos à CONTRATADA;

V). aplicar as sanções administrativas contratuais.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RESTINGA/SP

Rua Geraldo Veríssimo, 633 – Fone/Fax (16) 3143 – 1172

CNPJ : 45.318.581/0001-42

Email: licitação@restinga.sp.gov.br

5.2. Das Obrigações da Contratada

Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93, são obrigações da CONTRATADA:

- I). emitir nota fiscal correspondente à venda total do produto;
- II). entregar o produto, nas quantidades e ao tempo em que forem requisitados.
- III). prazo e forma de fornecimento: A licitante deverá 300 (trezentas) Toneladas C.B.U.Q. (concreto betuminoso usinado á quente) posto no município para tapar buracos em vias do município , durante o período compreendido de doze (12) meses.
- IV). responder por todos ou quaisquer danos materiais ou pessoais causados dolosa ou culposamente por seus empregados ou prepostos aos bens da CONTRATANTE, quando do fornecimento dos bens objeto da licitação, providenciando a correspondente indenização;
- V). comunicar imediatamente, por escrito, a CONTRATANTE, através da Fiscalização do Contrato, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias.

CLÁUSULA SEXTA: DAS SANÇÕES

6.1. Em caso de inexecução do contrato, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, a Contratada estará sujeita às seguintes sanções administrativas, assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da respectiva intimação:

- IV) advertência;
- V) multas:
 - d) de 1% (um por cento) sobre o valor total do contrato ou de item do contrato, nesse último caso quando a licitação tenha sido julgada e adjudicada por item, considerando, para fins de cálculo do valor da multa, somente a parcela do contrato ou do item do contrato inadimplida, por dia de atraso no prazo contratual de entrega, limitado a 10% do mesmo valor, por ocorrência;
 - e) de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato ou de item do contrato, nesse último caso quando a licitação tenha sido julgada e adjudicada por item, considerando, para fins de cálculo do valor da multa, somente a parcela do contrato ou do item do contrato inadimplida, por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato, não especificada na alínea “a” acima, e aplicada em dobro na sua reincidência;



PREFEITURA MUNICIPAL DE RESTINGA/SP

Rua Geraldo Veríssimo, 633 – Fone/Fax (16) 3143 – 1172

CNPJ : 45.318.581/0001-42

Email: licitação@restinga.sp.gov.br

- f) de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato ou de item do contrato, nesse último caso quando a licitação tenha sido julgada e adjudicada por item, no caso de recusa injustificada da licitante adjudicatária em firmar o instrumento de contrato ou em aceitar ou em retirar o instrumento equivalente, ou deixar de apresentar os documentos exigidos para sua celebração, conforme o caso, no prazo e condições estabelecidas.

VI) Impedimento de licitar e contratar com o Município de Restinga/SP, pelo prazo de até cinco anos, para a licitante que, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, prazo esse que vigorará enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a sanção, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

- 6.2 No processo de aplicação de sanções, é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, ficando esclarecido que o prazo para apresentação de defesa prévia será de 5 (cinco) dias úteis contados da respectiva intimação.
- 6.3 O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da data da notificação. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que a Contratada fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada, o valor devido será cobrado administrativamente e/ou judicialmente.
- 6.4 As sanções previstas nos incisos I e III do subitem 6.1 poderão ser aplicadas juntamente com as do inciso II do subitem 6.1.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

7.1. A rescisão contratual poderá ser:

7.1.1 Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93;

7.1.2 Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração;

7.2. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão pela Administração, com as conseqüências previstas na cláusula das sanções;

7.3. Constituem motivos para rescisão o previsto no art. 78 da lei federal nº 8.666/93.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RESTINGA/SP

Rua Geraldo Veríssimo, 633 – Fone/Fax (16) 3143 – 1172

CNPJ : 45.318.581/0001-42

Email: licitação@restinga.sp.gov.br

7.3.1. Em caso de rescisão prevista nos incisos XII a XVII do art. 78 da lei federal 8.666/93, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido.

7.3.2. A rescisão contratual de que trata o inciso I do art. 78 acarreta as consequências previstas no art. 80, incisos I a IV, ambos da lei federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA: VIGÊNCIA

8.1. Este contrato vigorará durante o período, compreendido de até doze (12) meses a partir de sua assinatura vinculado a entrega total do produto, pelo que poderá ser prorrogado nos termos do art. 57, inciso II da Lei Federal n. 8.666/93, com suas alterações legais, bem como aditado nos limites previstos em relação a seu quantitativo.

CLÁUSULA NONA – FORO E DISPOSIÇÃO FINAIS

9.1. Para dirimir todas as questões decorrentes da execução deste contrato, fica eleito o foro da comarca de Franca/SP, não obstante outro domicílio que a **CONTRATADA** venha a adotar, ao qual expressamente renuncia.

9.2. Quaisquer falhas ou omissões no presente instrumento serão supridas pelas disposições do Edital, Termo de Referência e demais anexos do Edital do Pregão Presencial nº 0030/2015, bem como pelas informações constantes na proposta do contratado.

E, por assim, estarem justos, combinados e contratados, declaram ambas as partes aceitar todas as disposições contidas nas cláusulas do presente contrato, bem como observar fielmente outras disposições legais e regulamentares sobre o assunto, firmando-o em 03 (três) vias na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Restinga - SP, ** de ***** de 2015.

**Prefeita Municipal de Restinga
Contratante**

Contratada



PREFEITURA MUNICIPAL DE RESTINGA/SP

Rua Geraldo Veríssimo, 633 – Fone/Fax (16) 3143 – 1172

CNPJ : 45.318.581/0001-42

Email: licitação@restinga.sp.gov.br

Testemunhas:

1 - _____ RG nº _____

2 - _____ RG nº _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE RESTINGA/SP

Rua Geraldo Veríssimo, 633 – Fone/Fax (16) 3143 – 1172

CNPJ : 45.318.581/0001-42

Email: licitação@restinga.sp.gov.br

ANEXO VIII

TERMO DE CREDENCIAMENTO

A empresa _____
com sede na _____,
CNPJ n.º _____, representada pelo(a)
Sr.(a) _____, CREDENCIA o(a) Sr.(a)

_____, portador(a) do R.G. n.º _____
e C.P.F. n.º _____,
para representá-la perante a PREFEITURA MUNICIPAL DE RESTINGA na
licitação realizada na modalidade **Pregão Presencial sob nº 0030/2015**, do tipo menor preço
por item para aquisição C.B.U.Q. (concreto betuminoso usinado á quente) posto no município
para tapar buracos em vias do município, para durante o período compreendido de doze (12)
meses, podendo formular lances verbais e praticar todos os atos inerentes ao certame,
inclusive interpor e desistir de recursos em todas as fases do referido certame licitatório.

_____, de _____ de 2015.

NOME: _____

R.G.: _____

CARGO: _____

OBS.: Esta declaração deverá ser entregue ao Pregoeiro, após a abertura da sessão, antes e separadamente dos envelopes (Proposta de Preço e Habilitação) exigidos nesta licitação, COM FIRMA DEVIDAMENTE RECONHECIDA.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RESTINGA/SP

Rua Geraldo Veríssimo, 633 – Fone/Fax (16) 3143 – 1172

CNPJ : 45.318.581/0001-42

Email: licitação@restinga.sp.gov.br

ANEXO IX

DECLARAÇÃO REFERENTE AO ITEM Nº 7.1.4.3

A empresa _____,
inscrito no CNPJ nº _____, por intermédio de seu
representante legal o (a) Sr. (a) _____ portador (a) da
Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº
_____ e para os fins do **Pregão Presencial nº 0030/2015**,
DECLARA expressamente que tem pleno conhecimento do Edital e de seus Anexos, bem
como de que recebeu todos os documentos e informações necessárias, os quais possibilitaram
a elaboração de nossa proposta, declarando por fim, que aceitamos e nos submetemos a todas
as condições estabelecidas no referido Edital.

(Cidade), _____ de _____ de 2015.

assinatura

**OBS.: Esta declaração deverá ser inserida no envelope de Documentos de Habilitação
(FIRMA DEVIDAMENTE RECONHECIDA).**



PREFEITURA MUNICIPAL DE RESTINGA/SP

Rua Geraldo Veríssimo, 633 – Fone/Fax (16) 3143 – 1172

CNPJ : 45.318.581/0001-42

Email: licitação@restinga.sp.gov.br

ANEXO X

MODELO DE DECLARAÇÃO PARA FINS DA LEI COMPLEMENTAR N. 123 / 2006

“DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE”

(nome / razão social) _____, inscrita no CNPJ nº. _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº. _____ e do CPF nº. _____, DECLARA, para fins do disposto na Lei Complementar n. 123 / 2006 e no Edital do **Pregão Presencial nº 0030/2015**, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, ser _____ (microempresa ou empresa de pequeno porte) nos termos da legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no § 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº. 123 / 06. _____, ____ de _____ de 2015.

(assinatura do representante legal)
COM RECONHECIMENTO DE FIRMA

Obs. A falsidade da declaração prestada nos moldes do item acima, objetivando os benefícios da Lei Complementar n. 123 / 2006, caracterizará o crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e da sanção administrativa consistente na aplicação de multa, no importe de 20% (vinte por cento) do valor global da proposta apresentada, bem como na declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública pelo prazo de 05 (cinco) anos.

OBS.: Esta declaração deverá ser entregue ao Pregoeiro, após a abertura da sessão, antes e separadamente dos envelopes (Proposta de Preço e Habilitação) exigidos nesta licitação, **COM FIRMA DEVIDAMENTE RECONHECIDA.**



PREFEITURA MUNICIPAL DE RESTINGA/SP

Rua Geraldo Veríssimo, 633 – Fone/Fax (16) 3143 – 1172

CNPJ : 45.318.581/0001-42

Email: licitação@restinga.sp.gov.br

Anexo XI

**TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 0030/2015
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0052/2015**

MUNICÍPIO DE RESTINGA-SP

Órgão ou Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE RESTINGA

CNPJ. 45.318.581/0001-42

Contrato Administrativo nº

Pregão Presencial nº 0030/2015

Processo Administrativo nº 0052/2015

Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE C.B.U.Q. (concreto betuminoso usinado à quente) posto no município, EXCLUSIVA PARA ME/EPP/MEI, CONSOANTE O DISPOSTO NO ART. 48, INC. III, DA LEI COMPLEMENTAR nº 123/2006, com nova redação dada pela LC 147/2014.**

Contratante: Município de Restinga

Contratada:

CNPJ nº

Na qualidade de Contratante e Contratado, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damo-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, declaramos estar cientes, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais.

Prefeitura Municipal de Restinga

Em, 29 de agosto de 2015

Luciene Martins Faria Fernandes

Prefeita Municipal

Contratante

Contratada